LEI nº 805 - de 28 de Junho de 1965.

Eleva a pensão mensal de Izar Pinto Silva, ex. Professora do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NEWTON LUZARDO ULRICH PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º É elevada para meio salário-mínimo da região, a pensão mensal de Izar Pinto Silveira, ex. Professora contratada do Município, instituída pela Lei Municipal nº 698, de 3 de dezembro de 1963.

Art. 2º A pensão de que trata o art. 1º será reajustada automaticamente sempre que for revisto o salário-mínimo, na base de 50% da revisão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correção, no presente exercício, à conta do provável saldo orçamentário, e nos próximos das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor em 1º de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de junho de 1965.

VER. NEWTON LUZARDO ULRICH,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VER. ANTÔNIO SOUZA,
Secretário.